



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.872/97

" Contém autorização para o Executivo prestar ajuda financeira ao Sindicato Rural de Dores do Indaia."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, considerando o trabalho e a divulgação que o Sindicato Rural de Dores do Indaia vem realizando ao longo dos anos em benefício da agropecuária, cujo resultado já elevou nosso município à categoria de capital regional do gado e do leite, de promover a melhor exposição agropecuária da região e considerando a luta administrativa da direção do mesmo na consecução de recursos para promoção da exposição e o interesse público na realização, DECRETA:

Art.1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar ao Sindicato Rural de Dores do Indaia uma ajuda financeira no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Art.2o. - Para fazer face às despesas decorrentes da ajuda autorizada pela presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o valor da autorização, podendo remanejar de outras dotações, inclusive da rubrica destinada à agricultura.

Art.3o. - A entidade beneficiada deverá comprovar no prazo de 90 dias, após o recebimento da verba, a aplicação da mesma em promoção da exposição relativa a julho de 1.997.

Art.4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 04 de julho de 1.997.


DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal